



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 051/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

"Altera a redação do artigo 4º e o Anexo I da Lei Municipal nº 1.231, de 13 junho de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Barão de Cotegipe e dá outras providências."

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.231/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá a composição de conselheiros, com indicação feita pelas entidades dos segmentos, conforme deliberação de seus respectivos órgãos, sendo:

I - 02 representantes do segmento do Poder Público;

II - 02 representantes do Segmento de Trabalhadores em Saúde;

III - 04 representantes do Segmento dos Usuários.

§ 1º Cada titular do CMS terá um suplente.

§ 2º Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada e registrada.

§ 3º A representação dos trabalhos do SUS, no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias."

Art. 2º O ANEXO I da Lei Municipal nº 1.231/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I

O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Dos Representantes do Poder Público:

a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Dos Trabalhadores de Saúde:

a) Um (01) representante dos profissionais que trabalham no SUS;

b) Um (01) representante das Academias e Centros de Treinamento do Município.

III - Dos Representantes de Usuários:

a) Um (01) representante dos Trabalhadores Rurais;

b) Um (01) representante do Grupo da Terceira Idade;

c) Um (01) representante das Comunidades Escolares;

d) Um (01) representante das Associações do Município."

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 4º e o Anexo I da Lei Municipal nº 1.231 de 13 de junho de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 051/2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e readequar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Cotegipe, alterando a redação do artigo 4º e do Anexo I da Lei Municipal nº 1.231, de 13 de junho de 1997, a fim de refletir de forma mais fiel a realidade atual das entidades atuantes no âmbito da saúde no município.

A reestruturação ora proposta busca garantir uma representatividade mais adequada e efetiva dos diversos segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) em nível local, conforme os princípios da paridade, participação social e controle social previstos na legislação federal pertinente, especialmente na Lei nº 8.142/1990.

As alterações promovem melhor representatividade do poder público, dos trabalhadores da saúde e dos usuários, incluindo entidades relevantes que hoje exercem papel fundamental na promoção da saúde no município, assegurando a legitimidade e a eficácia das deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

A readequação proposta tem por objetivo fortalecer o funcionamento do Conselho, assegurando que este órgão continue exercendo com qualidade seu papel de instância deliberativa, fiscalizadora e formuladora de políticas públicas de saúde, conforme preconiza o arcabouço legal vigente.

Dessa forma, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres vereadores, certos de que a presente medida contribuirá significativamente para o aprimoramento da gestão da saúde pública municipal, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL**